

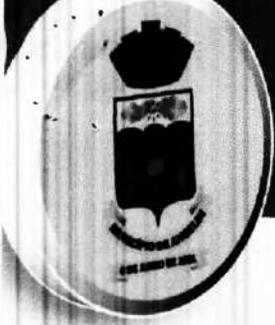
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Ass. *[Signature]*
Rua Miguel Calado Borba
*** Presidente ***

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

QUANT	CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTOS
80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	QPNB-01	1.212,00
30	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	QPNM-01	1.212,00
02	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	QPNM-01	1.212,00
04	AGENTE EPIDEMIOLOGICO	QPNM-01	1.550,00
15	ESCRITURARIO	QPNM-02	1.212,00
10	MOTORISTA	QPNM-02	1.212,00
30	TECNICO EM ENFERMAGEM	QPNM-02	1.350,00
06	TRATORISTA	QPNM-02	1.212,00
30	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	QPNM-03	1.550,00
08	MEDICO PLANTONISTA	QPNS-04	4.000,00
06	MEDICO AMBULATORIAL	QPNS-03	3.000,00
02	MEDICO GINECOLOGISTA	QPNS-03	3.000,00
02	MEDICO PEDIATRA	QPNS-03	3.000,00
10	ODONTÓLOGO	QPNS-02	1.800,00
06	FISIOTERAPEUTA	QPNS-01	1.500,00
03	PSICOLOGO	QPNS-01	1.500,00
05	PSICOPEDAGOGO	QPNS-01	1.500,00
01	MEDICO VETERINARIO	QPNS-01	1.500,00
01	FARMACEUTICO	QPNS-01	1.500,00
02	BIOMEDICO	QPNS-01	1.500,00
02	NUTRICIONISTA	QPNS-01	1.500,00
10	ENFERMEIRO	QPNS-02	1.800,00
04	ASSISTENTE SOCIAL	QPNS-01	1.500,00
01	CONTADOR	QPNS-01	1.500,00
01	ENGENHEIRO CIVIL	QPNS-01	1.500,00
01	ENGENHEIRO AGRONOMO	QPNS-01	1.500,00
01	TECNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	QPNS-01	1.500,00



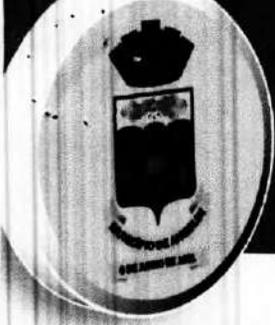
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

12/10/2014
Miguel Calado Borba
Presidente

ANEXO II

FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

FUNÇÃO COMISSIONADA	QUANT	SÍMBOLO	PROVENTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL PROCURADOR MUNICIPAL	07 02	CC-10	4.000,00 2.000,00
ASSESSOR JURÍDICO TESOUREIRO	03 01	CC-01	1.800,00 1.500,00
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	01		
COORDENADOR DA COORDENADORIA DA MULHER	01	CC-02	1.300,00
COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01		
ASSESSOR EXECUTIVO	03		
DIRETOR DEPARTAMENTO	25	CC-03	1.212,00
SECRETARIA ESCOLAR COORDENADOR	01 13	CC-04	1.212,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	35	CC-05	1.212,00
ENCARREGADO DE SERVIÇOS ESPECIAIS	10		
AGENTE DESENVOLV. COMUNITÁRIO	30		
MONITOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS	30		
ENCARREGADO DA JUNTA MILITAR	01		
ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO	01	CC-06	1.212,00
ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DO FÓRUM	01		
ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO	01		



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO III

QUADRO SUPLEMENTAR (EM EXTINÇÃO)

QUADRO SUPLEMENTAR (EM EXTINÇÃO)	QUANT	SIMBOLO	PROVENTOS
COZINHEIRA	01		
MERENDEIRA	01	QS-01	1.212,00
TRABALHADOR BRAÇAL	11		
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	03		
TELEFONISTA	04	QS-02	1.212,00
ESCRITURÁRIO	04	QS-03	1.212,00
PARTEIRA	02	QPNB-02	1.212,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	QPNB-02	1.350,00
MOTORISTA	03	QPNB-02	1.268,80
MOTORISTA	02	QPNB-02	1.268,80
MOTORISTA	01	QPNB-02	1.268,80
TRATORISTA	02	QPNB-02	1.212,00

APROVADO
12/04/2022
[Assinatura]
Plano dos Sócios Caidos
*** Presidente ***



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV

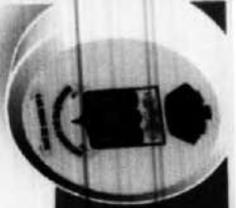
QUADRO DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (DOCENTES) E ESPECIALISTAS

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM /PE - 2 022

PROFESSOR 1

DOCENTES/ ESCOLARIDADE	NÍVEL	%	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS							
				I 0%	II 5%	III 5%	IV 5%	V 5%	VI 5%	VII 5%	VIII 5%
PROFESSOR 1 NORMAL MÉDIO	AI	0%	187,5H/A	3,867.56	4,060.94	4,263.98	4,477.18	4,701.04	4,936.10	5,182.90	
PROFESSOR 1 SUPERIOR	CI	10%	187,5H/A	4,254.32	4,467.03	4,690.38	4,924.90	5,171.15	5,429.71	5,701.19	
PROFESSOR 1 ESPECIALISTA	DI	10%	187,5H/A	4,679.75	4,913.73	5,159.42	5,417.39	5,688.26	5,972.68	6,271.31	
PROFESSOR 1 MESTRADO	EI	15%	187,5H/A	5,381.71	5,650.80	5,933.33	6,230.00	6,541.50	6,868.58	7,212.01	
PROFESSOR 1 DOUTORADO	FI	25%	187,5H/A	6,727.14	7,063.49	7,416.67	7,787.50	8,176.88	8,585.72	9,015.01	

APROVADO
12/04/2022
[Assinatura]
R. João dos Santos Caldeira
*** Presidente ***



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

PROFESSOR 2

DOCENTES/ ESCOLARIDADE	NÍVEL	%	CARGA HORÁRIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
				0%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
PROFESSOR 2 SUPERIOR	AII	0%	200H/A	4,536.38	4,763.20	5,001.36	5,251.42	5,513.99	5,789.69	6,079.18
PROFESSOR 2 ESPECIALISTA	BII	10%	200H/A	4,990.01	5,239.52	5,501.49	5,776.57	6,065.39	6,368.66	6,687.10
PROFESSOR 2 MESTRADO	CII	15%	200H/A	5,738.52	6,025.44	6,326.72	6,643.05	6,975.20	7,323.96	7,690.16
PROFESSOR 2 DOUTORADO	DII	25%	200H/A	7,173.15	7,531.80	7,908.39	8,303.81	8,719.00	9,154.95	9,612.70

ANEXO V

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL (%)
DIRETOR ESCOLAR - A	60
DIRETOR ESCOLAR - B	55
DIRETOR ESCOLAR - C	50
DIRETOR DE ENSINO	50

APPROVADO
12/10/2009

Plínio dos Santos Caldas
 *** Presidente ***



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

DIRETOR ADJUNTO	45
ORIENTADOR ESCOLAR	40
PROGRAMADOR PEDAGÓGICO	40
COORDENADOR ESCOLAR	40
SUPERVISOR ESCOLAR	40
SECRETARIO ESCOLAR	60

APROVADO
12/04/2022
[Signature]
Eduardo Santos Caldeira
*** Presidente ***

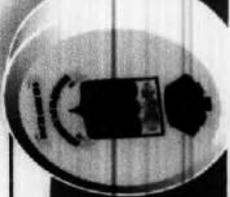


CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

30	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	QPNM-01	950,00	<p>Fazer atividades burocráticas auxiliares, orientar e encaminhar pessoas, preencher fichas e controlar atendimentos, fazer organização de pastas, arquivos e fichários, promover anotações em formulários ou livros específicos, atender ao público e prestar informações, fazer o controle de protocolo no que lhe for encarregado; executar outras atividades administrativas inerentes ao cargo</p>	30 HORAS	Ensino Fundamental completo
02	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	QPNM-01	950,00	<p>Fazer cumprir a lei orgânica da saúde à Vigilância Sanitária competência para intervir em processos que impliquem riscos à saúde, através da legislação sanitária e legislações pertinentes em vigor. Garantir o controle sanitário, através da auditoria, fiscalização e controle de produtos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendida todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde. Estabelecer mecanismos de integração intersectorial entre a Vigilância Sanitária e áreas afins, visando ao cumprimento da legislação do SUS e de outras legislações afins à promoção e proteção da saúde da população; Promover articulação entre instâncias competentes da saúde, da agricultura, do trabalho, do meio ambiente, da ciência e tecnologia, e outras afins, com mecanismos institucionais que definam competência, metas e cronogramas para o desenvolvimento de ações na área de Vigilância Sanitária, e para a realização de ações de prevenção de doenças, proteção da saúde do trabalhador, do meio ambiente, e outras voltadas para o desenvolvimento de tecnologias. Analisar os produtos de interesse da saúde, inclusive dos aspectos toxicológicos de alimentos, água, produtos e medicamentos para consumo humano. Fiscalizar a efetiva atuação do responsável técnico nos estabelecimentos e instalações onde sua presença é necessária para o cumprimento da legislação pertinente; Instaurar, instruir e sugerir penalidades para o julgamento dos processos administrativos na esfera da Vigilância Sanitária. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de Vigilância Sanitária de alimentos, produtos e serviços de saúde, controle de zoonoses, saneamento básico ambientais nos processos de trabalho e saúde do trabalhador, através de ações de fiscalização, coleta de amostras, registro e isenções de produtos, autorização de funcionamento de empresas, execução da política de sangue e seus derivados, investigação de surtos de toxinfecção alimentar em conjunto com a Vigilância Sanitária e epidemiológica e de reações adversas e educação em saúde. Garantir que as informações, nos rótulos dos produtos de interesse da saúde, sejam de fácil visualização, escritas em linguagem acessível e informativa quanto aos riscos associados, alimentos, medicamentos e outros produtos relacionados à saúde. Promover e coordenar a busca e transferência de novas tecnologias que venham beneficiar as ações de Vigilância Sanitária e epidemiológica. Participar de equipe multidisciplinar para elaboração, planejamento e execução de atividades relativas à Vigilância Sanitária de alimentos, produtos e serviços de saúde, controle de zoonoses, saneamento básico, saúde do trabalhador e também das atividades epidemiológicas. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade</p>	40 HORAS	Segundo grau completo

APROVADO
12/05/2022

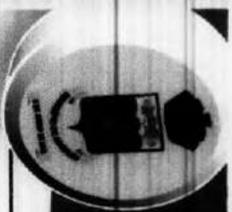
Presidente ***



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

04	AGENTE EPIDEMIOLOGICO	QPNM-01	950,00	<p>Utilizar instrumentos diagnóstico, demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades com vistas ao controle das doenças; desenvolver ações de vigilância em saúde; orientar a comunidade quanto aos meios de controle e prevenção de doenças; encaminhar às Unidades de Referência os casos de suspeita de doenças e situações, objeto de vigilância; realizar ações de saneamento e melhoria do meio ambiente, através de visitas domiciliares periódicas; realizar controle quíntico de vetores, roedores e outros agentes de doenças e agravos em imóveis no Município; auxiliar na realização de inquérito epidemiológico e demais pesquisas de vigilância; realizar e coordenar atividades de mutirão de limpeza; realizar a higienização de locais e equipamentos utilizados nas ações de prevenção e controle das zoonoses e vetores de agravos como dengue, febre amarela, doença de chagas, leishmaniose, hantavírose, leptospirose, tungiase (bicho de pé), simuliídeos (borrachudo), controle de população animal e animais peçonhentos, malária, toxoplasmose entre outras zoonoses e vetores emergentes, participar de ações e campanhas de imunização, inclusive animal, no Município; realizar pesquisa de triatômicos em domicílios localizados nas áreas endêmicas; realizar identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do Aedes aegypti e Aedes albopictus; realizar borrfiação em domicílio para controle de triatômicos; realizar tratamento de imóveis com focos do Aedes aegypti; conduzir veículos automotores do Município para consecução de atividades principais descritas acima, recolhendo-o ao local destinado após concluída a jornada diária; comunicar qualquer defeito que eventualmente ocorra nos veículos; manter os veículos utilizados em perfeitas condições de funcionamento e zelar pela sua conservação; promover o abastecimento de combustível e verificar água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico e informar qualquer defeito percebido; executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas; executar outras tarefas correlatas.</p>	40 HORAS	Segundo grau completo
30	TECNICO EM ENFERMAGEM	QPNM-02	1.003,00	<p>Encaminhar o controle das prescrições e checagem de horários após a administração de medicamentos ou procedimentos de enfermagem; encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; realizar as ações de pré-consulta e pós-consulta, de acordo com o programa e sub-programa, com maior conhecimento quanto as causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explorá-las, esclarecendo os efeitos colaterais e gerais, sob supervisão direta do enfermeiro; aplicar, de acordo com a prescrição médica, injeções IM, EV, ID, SC, vacinas, venoclise e administração de soluções parentais; efetuar a checagem, após a realização de ação de enfermagem, empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo horário preestabelecido; auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração e secreção orofaríngea, de traqueotomia e entubação; auxiliar no preparo e manuseio de material para cirurgia, com toda a assepsia necessária; auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, parentese abdominal, diálise peritoneal e hemodálise; auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com moléstias infecto-contagiosas; auxiliar na assistência de enfermagem à gestantes, no período pré-natal, à parturiente e puérpera; auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro; auxiliar nas tarefas do circulante de sala em centro cirúrgico; auxiliar na assistência de enfermagem no período pré e pós operatório; auxiliar no transporte do paciente; auxiliar na alimentação dos pacientes impossibilitados de fazerem sozinho; auxiliar o paciente quanto às suas necessidades básicas, caso não possa fazê-las sozinho; auxiliar no controle de líquidos ingeridos, infundidos e eliminados, quando necessário; auxiliar nas técnicas de oxigenoterapia e inaloterapia; auxiliar na aplicação de calor e frio, medicação tópica, retal e instilação, realizando-as quando necessário; auxiliar na assistência e nos cuidados de enfermagem ao paciente agonizante e ao morto.</p>	30 HORAS	Segundo grau completo + registro no COREN

APPROVADO
22/04/2022
Luis Carlos Caldeira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

15	ESCRITURÁRIO	QPNN-02	1.003,00	Executar atividades burocráticas, promover anotações em formulários ou livros específicos, supervisionar o registro de frequência dos funcionários, efetuar o registro e controlar a movimentação de documentos, atender ao público e prestar informações, fazer o controle de protocolo no que lhe for encarregado. Executar e controlar a escrituração analítica de atos e fatos administrativos; coordenar, controlar e supervisionar a escrituração de contas correntes e slips; supervisionar a elaboração de balanços e levantamentos de balancetes patrimoniais, orçamentários e financeiros; organizar dados para elaboração de relatórios e propostas orçamentárias; supervisionar os serviços de extração, registro e controle de empenho, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações; verificar o equilíbrio entre receita e despesa; executar outras atividades administrativas inerentes ao cargo	30 HORAS	Segundo Grau Completo
10	MOTORISTA	QPNN-02	1.003,00	Dirigir automóveis, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas; visitar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do câter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentem qualquer irregularidade; transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e dano na carga; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração.	30 HORAS	Ensino Fundamental Completo + Habilitação "C"
06	TRATORISTA	QPNN-02	1.003,00	Operar Máquinas-tratores de pneu ou esteira, motoniveladores, carregadeira frontal, retro-escavadeira e demais equipamentos rodoviários; efetuar verificações de áreas sobre as condições e funcionamento do equipamento, comunicando qualquer defeito para manutenção corretiva ou reparo, providenciar o abastecimento do equipamento em condições adversas de operação. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.	30 HORAS	Ensino Fundamental Completo + Habilitação "C"
30	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	QPNN-03	1.014,00	São atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde junto à Equipe: I – participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. II – realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; III – participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; IV – promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetuar o controle social; V – identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações interseoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS; VI – garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacional na	40 HORAS	Segundo Grau Completo

APPROVADO
21/04/2022
[Assinatura]

Rua dos Sábios, Caldeirão
Presidente João de Deus
Pádua, Angelim - PE



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

			<p>Atenção Básica: VII – participa das atividades de educação permanente; e VIII – realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. 2. Outras atribuições do Agente Comunitário de Saúde: I – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde – UBS/ Unidade Saúde da Família – USF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletivos; II – trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; III – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; IV – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; V – orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; VI – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situações de risco; VII – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo as necessidades definidas pela equipe; VIII – cumprir com as atribuições atualmente definidas para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; e IX – cumprir o cronograma de visitas domiciliares programadas, conforme os prazos estipulados para entrega de fechamento de produção mensal.</p> <p>Obs.: A Lei nº 11.350/2006 disciplina as diretrizes do cargo de Agente Comunitário de Saúde.</p>		
06	FISIOTERAPEUTA	QPNS-01	1.500,00	20 HORAS	Curso Superior em fisioterapia + Registro no Conselho da Categoria
03	PSICOLOGO	QPNS-01	1.500,00	20 HORAS	Curso Superior em psicologia + Registro no

APPROVADO
 12/04/2002
 Raulo dos Santos Carraz
 *** Presidente ***

Endereço: Rua Cônego Carlos Fraga S/N- CEP 55430-000 - CNPJ : 10.130.755/0001-64 - FONE/FAX: (87) 37881156



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

			regulamento, instruções, ordens e rotinas de serviço, em conformidade com as determinações do Conselho de Psicologia.	Conselho da Categoria		
05	PSICOPEDAGOGO	QPNS-01	1.500,00	Analisar e assinalar os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam uma boa aprendizagem em uma instituição. Propõe e ajuda o desenvolvimento dos projetos favoráveis a mudanças, também psicopedagogicamente. A atuação é feita nas escolas, identificando os alunos que apresentam dificuldades em sala. "O profissional pode fazer uma intervenção individualizada, verificar o perfil do aluno e ver se ele é condizente com a metodologia adotada na escola."	20 HORAS	Curso Superior em psicopedagogia + Registro no Conselho da Categoria
01	MEDICO VETERINARIO	QPNS-01	1.500,00	Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva animal; elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária; promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena); controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública; coordenar campanhas de vacinação animal; interagir com o setor de fiscalização da Prefeitura, no que tange a fiscalização sanitária; executar outras atribuições afins.	20 HORAS	Curso Superior em medicina veterinária + Registro no Conselho da Categoria
01	FARMACEUTICO	QPNS-01	1.500,00	Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos, e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação a compra de medicamentos; controlar psicótrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução de Assistência Farmacêutica no Município; coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; avaliar o custo do consumo de medicamentos; realizar supervisão técnico-administrativa em unidades de saúde do município no tocante a medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar os profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância); realizar procedimentos técnicos administrativo no tocante a medicamentos a serem utilizados; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receita médico; executar outras atividades afins	20 HORAS	Curso Superior em Farmácia + Registro no Conselho da Categoria
				Proceder e/ou orientar a coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento a		

APPROVADO
12/04/2022
Ribeira
Jairo dos Santos Galvão
*** Presidente ***



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODERER LEGISLATIVO

02	BIOMEDICO	QPNS-01	1.500,00	que isso se destine; executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames prétransfusionais; realizar análises físico-químicas e microbiológicas; citologia oncótica; análises bromatológicas; realizar análises clínicas, assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos técnicos; atuar na área de Raios X, ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, medicina nuclear (excluída a interpretação de laudos), Planejar, analisa e executa atividades inerentes à função de Biomedicina, objetivando uma eficiente assistência à saúde pública; Executa outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo	20 HORAS	Curso Superior em biomedicina + Registro no Conselho da Categoria
02	NUTRICIONISTA	QPNS-01	1.500,00	Supervisionar a confecção, organização e distribuição da alimentação para os pacientes internados; checar os mapas de controle do serviço de nutrição, as interações, as altas e dietas; visitar os pacientes internados e de ambulatório, observando a evolução e aceitação nutricional, a patologia, os exames complementares e hábitos alimentares; supervisionar e orientar a confecção das dietas especiais no lactário e na cozinha dietética; orientar os pacientes internados e de ambulatório quanto a importância da alimentação na recuperação e manutenção do estado de saúde; fornecer orientação ao paciente após alta hospitalar e ambiental; colaborar nos programas de educação sanitária; colaborar com a administração do hospital apresentando críticas e sugestões; apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório de suas atividades; cumprir e fazer cumprir o regulamento, instruções, ordens e rotinas d serviço do hospital, em conformidade com as determinações do Conselho de Nutricionista. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área; ministrar cursos de treinamento para servidores da área. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.	20 HORAS	Curso Superior em Nutrição + Registro no Conselho da Categoria
04	ASSISTENTE SOCIAL	QPNS-01	1.500,00	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psicológicas e de outra ordem e aplicando os processos básicos de serviço social, para facilitar a recuperação do paciente e promover sua reintegração ao meio social, familiar e de trabalho; desenvolver atividades de ensino, pesquisa e vigilância em saúde. Realizar diagnósticos, estudos e pesquisas, que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas e projetos relacionados a saúde. Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução; executar, planejar diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais. Planejar e executar atividades que visem assegurar o processo de socialização e de melhorias de qualidade de vida, bem como, buscar garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais e econômicos.	20 HORAS	CURSO DE ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
01	CONTADOR	QPNS-01	1.500,00	Reunir informações para decisões em matéria de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço; efetuar perdas contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade em repartições industriais ou quaisquer outras que, pela sua natureza,	20 HORAS	CURSO DE ENSINO SUPERIOR E

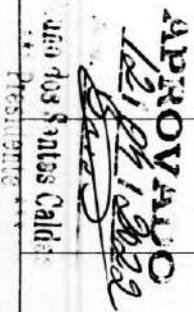
APPROVADO
12/04/2022
[Assinatura]

Rua dos Santos Caldeira
Presidente

Endereço: Rua Cônego Carlos Fraga S/N - CEP 55430-000 - CNPJ : 10.130.755/0001-64 - FONE/FAX: (87) 37881156

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

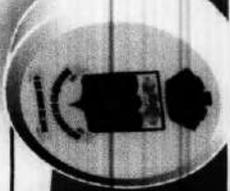
			<p>tenham necessidade de contabilidade própria, assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretrizes de contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; executar tarefas afins.</p>			REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
01	ENGENHEIRO CIVIL	QPNS-01	1.500,00	<p>Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações.</p>	20 HORAS	CURSO DE ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
01	ENGENHEIRO AGRONOMO	QPNS-01	1.500,00	<p>Elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos Agrícolas e pastagens, orientando e controlando técnicas como utilização de terras, reprodução, cuidado e exploração da vegetação florestal para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas, novos métodos e sistemas de cultivo e desenvolvimento para a silvicultura, ou melhorar a já existente.</p>	20 HORAS	CURSO DE ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
01	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	QPNS-01	1.500,00	<p>Atuar nas ações de inspeção e fiscalização sanitárias, aplicando normatizações relacionadas a produtos, processos, ambientes, inclusive o do trabalho e serviços de interesse da saúde. Investiga, monitora e avalia riscos, agravos e danos à saúde e ao meio ambiente.</p>	20 HORAS	ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
10	ODONTÓLOGO	QPNS-02	1.800,00	<p>Atribuições Típicas: Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia; fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento; fazer extrações de dentes e raízes; realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; tratar condições patológicas da boca e da face; fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes; aplicar anestésias locais e tunculares; realizar odontologia preventiva; efetuar a identificação das doenças buco-faciais e o acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência; examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; atender consultas odontológicas em ambulatórios, unidades sanitárias e escolas; executar as operações de prótese em geral e profilaxia dentária; preparar, ajudar a compor e fixar dentaduras artificiais, coras, trabalhos de pontes; tratar condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dentes dos pacientes; proceder a interpretação dos resultados dos anexos de laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros; fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial; interpretar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial; fazer registros e relatórios dos serviços executados; participar de programas voltados para saúde pública; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, escritos, etc; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p>	30 HORAS	Curso Superior Completo e registro no órgão competente



 João dos Santos Caldeira

 Presidente

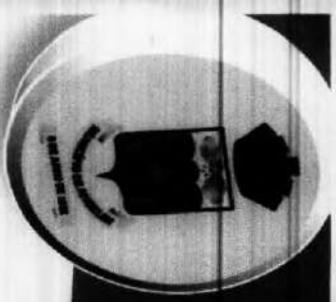
Endereço: Rua Cônego Carlos Fraga S/N - CEP 55430-000 - CNPJ : 10.130.755/0001-04 - FONE/FAX: (87) 37881156



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

10	ENFERMEIRO	QPNS-02	1.800,00	<p>Cuidar dos pacientes em estado grave, inconscientes, arrestados, hibernados em coma, em choque, em aparelhos de respiração artificial e daqueles, cujas condições de saúde, exijam cuidados específicos; distribuir as tarefas aos seus auxiliares, fiscalizando e orientando a sua execução; facilitar o desempenho de suas atividades assistenciais, pesquisa, ensino, e educação sanitária; providenciar e fiscalizar o cumprimento das determinações e prescrições médicas; participar da execução de programas práticos de ensino e treinamento; dirigir e controlar o funcionamento das salas de operações, de parto e de material esterilizado; orientar o pessoal do serviço de enfermagem no expurgo, preparo e esterilização do material destinado ao centro cirúrgico e obstétrico, de material esterilizado e às diversas unidades do hospital; executar as tarefas específicas com rigorosa técnica aséptica; prestar assistência à parturiente e à puérpera atendendo às suas necessidades; prestar assistência imediata ao paciente em estado grave; priorizar o atendimento aos pacientes críticos, atendidos em primeiro lugar; manter uma equipe de auxiliares de enfermagem qualificada para o rápido e adequado atendimento; assegurar aos recursos humanos e materiais para o atendimento rápido e seguro ao paciente grave; manter em observação o paciente por um período, conforme as normas regulamentares, realizar cuidados diretos de enfermagem na urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade de assistência prestada; realizar consulta de enfermagem; solicitar exames complementares, prescrever e transcrever medicações conforme protocolo estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idosos; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na mesma Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS/2001; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliar de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; assessorar o secretário de saúde, executar outras atividades afins, cumprir e fazer cumprir o regimento do hospital.</p>		
06	MEDICO AMBULATORIAL	QPNS-03	3.000,00	<p>Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidade de saúde. Atuar como médico em ambulatório de especialidades, atendendo pacientes referenciados da rede básica. Examinar o paciente estabelecendo diagnóstico e o plano terapêutico, definido a necessidade de intervenção cirúrgica. Prescrever e orientar o tratamento clínico para promover ou recuperar a saúde. Preencher prontuários dos pacientes atendidos. Garantir referência e contra referência. Ser apoio de capacitação na área de saúde básica, quando necessário. assessorar o Prefeito e o Secretário de Saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.</p>	20 HORAS	Curso Superior Completo + Registro no Conselho da Categoria
02	MEDICO GINECOLOGISTA	QPNS-03	3.000,00	<p>Effectuar exames médicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos dentro de sua especialização; executar programas ligados a saúde da mulher, conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercerem suas atividades; participar e/ou presidir junta médica; coordenar as atividades auxiliares e de serviços de saúde; assessorar o Prefeito e o Secretário de Saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.</p>	20 HORAS	Curso Superior Completo + especialização + Registro no Conselho da Categoria

APROVADO
12/04/2020
Bruno dos Santos Caldas
*** Presidente ***



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

02	MEDICO PEDIATRA	QPNS-03	3.000,00	Efetuar exames médicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos dentro de sua especialização; participar de programas ligados a saúde da criança, conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercerem suas atividades; participar e/ou presidir Junta Médica; coordenar as atividades auxiliares e de serviços de saúde; assessorar o Prefeito e o Secretário de Saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.	20 HORAS	Curso Superior Completo + especialização + Registro no Conselho Categoria
08	MEDICO PLANTONISTA	QPNS-04	4.000,00	Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidade de saúde. Atuar como médico atendendo pacientes referenciados da rede básica. Examinar o paciente estabelecendo diagnóstico e o plano terapêutico, definido a necessidade de intervenção cirúrgica. Prescrever e orientar o tratamento clínico para promover ou recuperar a saúde. Preencher prontuários dos pacientes atendidos. Efetuar exames médicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos dentro de sua especialização; acompanhar evolução dos pacientes, conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercerem suas atividades; participar e/ou presidir Junta Médica; coordenar as atividades auxiliares e de serviços de saúde; assessorar o Prefeito e o Secretário de Saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.	30 HORAS	Curso Superior Completo + Registro no Conselho Categoria


Bruno dos Santos Caldas
Presidente

APROVADO
21/04/2008

Bruno dos Santos Caldas
*** Presidente ***